



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 714 DE 10/06/03

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE TRÊS GAVETAS DE NºS: 1, 2 E 3, Nº 2367 EM SENTIDO VERTICAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus Representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Centro Comunitário de Matias Barbosa, ex Asilo da Conferência São Vicente de Paulo da Conferência N. S. da Conceição três gavetas, de caráter não oneroso, na modalidade de permissão de uso, em forma de comodato.

ART. 2º - A referida entidade, disporá a seu critério, dos sepultamentos, inclusive inumações, exumações e traslados, quando e se necessário, obedecidas as normas vigentes e a legislação aplicável, pagas as taxas devidas.

ART. 3º - O prazo do comodato é indeterminado, zelando a Entidade pela conservação e manutenção das referidas gavetas, podendo nelas fazer as adaptações que julgar indispensáveis, observada a estética predominante (padrão)

ART. 4º - Com base na presente lei, o município celebrará com o comodante, contrato administrativo assinado pelas partes.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor à data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de junho de 2003.

Carlos Antonio de Castro Lopes
Prefeito Municipal